



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e bombeiro civil, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

| Empresas Vencedoras  | ITENS | Valor         |
|--|-------|---------------|
| UNO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ:<br>03.255.028/0001-68 | 01    | R\$ 43.000,00 |
| AÇÃO EVENTOS & MARKETING EIRELI, CNPJ:<br>22.855.003/0001-40   | 02    | R\$ 19.300,00 |

**Valor total: R\$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais).**

Sarzedo/MG, 26 de Novembro de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO N.º 1860/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 68/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 113/2019 - PRC 159/2019.

## I - RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 68/2019**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e bombeiro civil, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, tendo por valor estimado, seja **RS 85.000,01 (Oitenta e cinco mil reais e um centavo)**.

É o relatório, no necessário.

## II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1.º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br);

Dr. Marco Tullio de Almeida  
Procurador Geral do Município  
482



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 26 dias do mês de Novembro de 2019, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em sessão pública, a partir de 09h30min, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio para o recebimento, credenciamento e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, quais sejam:

**UNO SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI**, representada pelo Sr. Ernane Davson de Faria; **RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Reinaldo Ângelo da Cruz; **PROSERVICE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, representada pela Srta. Carla Rodrigues da Cruz; **APRODUTORA PROUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS**, representada pelo Sr. Celeste Cardoso dos Santos e **AÇÃO EVENTOS & MARKETING EIRELI**, representada pelo Sr. Wilson Patrocínio dos Santos Silva.

Na oportunidade o objeto foi adjudicado nos termos que seguem:

| EMPRESAS                        | ITENS              | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------|--------------------|---------------|
| MEDICAL CENTER LTDA             | Segurança: 01      | R\$ 43.000,00 |
| AÇÃO EVENTOS & MARKETING EIRELI | Bombeiro Civil: 02 | R\$ 19.300,00 |

**Valor Total: R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).**

### III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 68/2019**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 27 de Novembro de 2019.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**- PARECER FINAL -**

**Análise nº 0101/2019**

**Processo Licitatório nº:113/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2019**

**Data da Licitação: 26/11/2019**

### **I. Relatório**

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **113/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 68/2019**, cujo objeto é registro de preço para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e bombeiro civil , COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MPE'S nos termos do artigo 48, , LC 123)**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 156/2019.

### **II. Da Legislação:**

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### **III. Da Preliminar:**

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

#### **IV. Da Análise:**

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

#### **V- Do Parecer**

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 28 de novembro de 2019.

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria do Município de Sarzedo**




## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e bombeiro civil, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, na modalidade Pregão Presencial n.º 68/2019 de 26 de Novembro de 2019. Em consequência, ficam as empresas: **UNO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ: 03.255.028/0001-68** e **AÇÃO EVENTOS & MARKETING EIRELI, CNPJ: 22.855.003/0001-40**, convocadas para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 02 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 549 segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)  
ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO** – O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o Parecer de adesão a Registro de Preços nº 08/2019 da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico n.º 1.871/2019, para que se proceda a: “Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender ao transporte dos alunos da rede municipal de educação”, através de adesão à ata de registro de preços nº 07/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2019, do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, junto a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10, ao valor total de R\$ 991.800,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos reais). Sarzedo/MG, 02 de Dezembro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o **Parecer de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019** da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico n.º 1.864/2019, com fulcro no art. 25. Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que se proceda a contratação **da cantora VELL RODRIGUES**, para apresentação única neste Município em **20/12/2019** nas festividades de comemoração do aniversário de Sarzedo, através da empresa representante exclusiva **VELL RODRIGUES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 17.493.367/0001-50, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2019. Sarzedo/MG, 02 de Dezembro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 63/2019** – Homologado o processo licitatório em 02/12/2019, autorizando o “Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e bombeiro civil, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **UNO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ: 03.255.028/0001-68, item 01 ao valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e **AÇÃO EVENTOS & MARKETING EIRELI**, CNPJ: 22.855.003/0001-40, item 02, ao valor total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). Sarzedo/MG, 02 de Dezembro de 2019.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b><br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal</b><br/><b>Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p> | <p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral<br/><b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy<br/>Candido de Melo nº 477 – Centro /MG.<br/>CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007<br/><b>Assinatura Digital:</b> Fidelis de Almeida<br/>Araújo</p> | <p><b>FIDELIS DE</b><br/><b>ALMEIDA</b><br/><b>ARAUJO:05</b><br/><b>500682601</b></p> <p>Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601<br/>Dados: 2019.12.02 08:29:23 -03'00'</p> |
|--|--|---|